



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 751/2014.

CERTIFICO que Lei nº 751/2014 de 07 de 11 de 14 foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em 07 de novembro de 2014.

Responsável - Mat:

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- O inciso I do art. 5º da Lei nº 740, de 9 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (trinta inteiros percentuais) do valor total do orçamento nas dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação total e/ou parcial de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64;"

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FERREIRA

Município de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 07 de novembro de 2014.

01-03-1963

Robério Antonio de Campos

Prefeito Municipal

OUTRAS RECEITAS	TOTAIS
CONTRIBUIÇÕES	41.000,00
OUTRAS RECEITAS DO ORÇAMENTO	14.580.848,81
SUB-TOTAL	14.621.848,81
DEDUÇÃO PARA FONTE DE REVENIMENTO	2.129.639,18
SUB-TOTAL	12.492.209,63
RENTAS DE CAPITAL	1.120.693,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ALIENAÇÃO DE BENS	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
SUB-TOTAL	555.230,70
TOTAL GERAL	13.430.209,63
	12.492.209,63
	1.120.693,19
	555.230,70
	14.000.000,00